



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO-PNPD/CAPES

BOLSA DE PÓS-DOUTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UFV

O Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Viçosa torna pública a abertura de inscrições para a substituição de **01 (um)** bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado-PNPD, conforme o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado-PNPD, constante do anexo I da Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013.

ELEGIBILIDADE

Do candidato a bolsista exige-se:

- I – possuir o **título de doutor**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – disponibilizar **currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível no endereço: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf.

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

MODALIDADES DE BOLSA

O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

DURAÇÃO DA BOLSA

O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma renovação por mais dois anos, que será condicionada à



aprovação do Relatório Anual de Atividades e de um novo Plano de Trabalho. Na modalidade c) a duração máxima é de 12 meses.

ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – é vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

CALENDÁRIO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos interessados poderão se inscrever até às 18h00min do dia **02 de agosto de 2019**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia.

Serão exigidos os seguintes documentos para inscrição:

- a) **Cópia autenticada** do diploma de Doutorado ou declaração de que possuirá o título de doutor quando da implementação da bolsa;
- b) Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
- c) **Curriculum Vitae comprovado**;
- d) **Plano de trabalho** vinculado a projeto de pesquisa financiado, em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFV, cujo coordenador do projeto pertença ao quadro de docentes permanentes do Programa;
- e) **Cronograma** das atividades a serem desenvolvidas;
- f) Documento comprobatório de financiamento público ou privado do projeto de pesquisa, ao qual seu plano de trabalho estará vinculado;
- g) **Carta de anuência** do coordenador do projeto para servir como supervisor durante o estágio pós-doutoral.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação dos candidatos consistirá em:

- a) verificação da documentação exigida, conforme as exigências do Regulamento;
- b) análise da adequação do plano de trabalho e cronograma aos objetivos, atividades e metas do projeto ou linha de pesquisa;
- c) avaliação do *Curriculum Vitae* apresentado pelo candidato no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação e a distribuição de pontos listados no Anexo I.



DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Economia na internet (<http://www.poseconomia.ufv.br/>), após a conclusão do processo de seleção.

INFORMAÇÕES

Informações sobre o Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis no sítio: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf.

Contatos da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFV: Telefone - (31) 3612-7054 ou correio eletrônico mestradoeconomia@ufv.br

Viçosa, 11 de julho de 2019.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia
Universidade Federal de Viçosa



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOS CANDIDATOS A BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO- PNPD/ECONOMIA/UFV

Serão contados os pontos atribuídos aos itens do Curriculum Vitae, agrupados em 5 (cinco) campos na forma e segundo critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 21/2009-CONSU/UFV.

Os pontos obtidos em cada campo serão ponderados conforme a Tabela de Pesos abaixo e totalizarão em 10 pontos.

Campo	Peso
I - Formação Acadêmica	1,5
II - Atividades de Ensino	2,5
III - Atividades de Pesquisa	2,5
IV - Atividades de Extensão	2,5
V - Atividades de Administração e Outras Atividades	1,0

O total de pontos de cada candidato será dado pela soma dos pontos em cada campo multiplicados pelos respectivos pesos que não podem ultrapassar o valor 4 (quatro) em cada campo, dividido o resultado por 10 (dez).

Os pontos obtidos pelos candidatos serão convertidos em notas, de forma que seja atribuída ao candidato com maior pontuação uma nota entre 7,0 (sete vírgula zero) e 10 (dez), e ao candidato cuja titulação atenda à titulação mínima requerida pelo concurso, uma nota de, no mínimo, 7,00 (sete vírgula zero) e que os pontos dos demais candidatos sejam convertidos em nota proporcional dentro deste limite de pontuação.